

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Código:
CO.ESG.01

Revisão:
00

Página 01 de 05

A EMPRESA

Art. 1º. A Sempre Engenharia tem como propósito Construir ambientes e relacionamentos de forma colaborativa e confiável que impactem positivamente a vida das pessoas.

Art. 2º. A missão da empresa envolve prover serviços de alto padrão de qualidade com comprometimento e integridade, inovando sempre, cumprindo prazos e superando as expectativas de nossos clientes.

Art. 3º. Compõem os valores da Sempre Engenharia a ética, o respeito, pelo ser humano e pelo ambiente, o comprometimento e a inovação.

DO OBJETIVO

Art. 4º. A Sempre Engenharia e Representações Ltda por meio do Comitê de Sustentabilidade, institui o presente Código de Conduta e Ética com o objetivo de sustentar e preservar o Programa de Integridade da empresa.

Art. 5º. O presente Código de Conduta e Ética objetiva também instituir e disseminar os princípios éticos e padrões de conduta a serem observados e respeitados pelos colaboradores, prestadores de serviços e parceiros na perspectiva de entregar os melhores serviços para os clientes.

DA ADESÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 6º. A adesão ao presente Código de Conduta e Ética é condição para qualquer colaborador integrar a empresa bem como para celebração de contratos com fornecedores e parceiros.

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 7º. Os seguintes princípios éticos devem ser observados e respeitados por todas as pessoas de que trata o artigo 3º do presente Código de Conduta e Ética:

- Honestidade: sempre ser honesto nas interações com todas as partes interessadas.
- Confidencialidade: respeitar a privacidade e a confidencialidade dos dados de todos os envolvidos em nossas operações.
- Respeito: tratar as pessoas com respeito, consideração e cortesia, promovendo um ambiente de trabalho saudável.
- Equidade: utilizar critérios justos e objetivos para as decisões da organização.
- Qualidade: garantir a qualidade das obras, seguindo os melhores padrões da construção civil, reservando cuidado especial com a saúde e segurança dos trabalhadores.
- Sustentabilidade: garantir a sustentabilidade das operações da empresa e alinhamento com práticas ambientais e sociais que estejam relacionadas com o negócio.
- Concorrência leal: competir de forma ética e legal, preservando o cuidado com os direitos de nossos clientes e respeitando as regras do mercado.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Código:

CO.ESG.01

Revisão:

00

Página 02 de 05

DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 8º. As seguintes normas de conduta devem ser observadas e respeitadas:

(a) A corrupção não é tolerada sob nenhuma hipótese. Dirigentes, colaboradores, não poderão solicitar, receber ou oferecer favores, doações, empréstimos, serviços ou pagamentos indevidos de qualquer espécie em nome da empresa.

(b) Presentes, brindes e hospitalidades somente poderão ser aceitos ou oferecidos por dirigentes, colaboradores e representantes designados quando puderem ser revelados publicamente sem causar constrangimentos à Instituição e ao profissional.

(c) Conflitos de interesses não devem ser tolerados. Na identificação de um conflito de interesse, ele deve ser reportado ao superior hierárquico ou ao Comitê de Sustentabilidade. Em caso de ocorrência, os envolvidos devem se afastar da atividade potencialmente geradora do conflito de interesses, até que receba um posicionamento institucional sobre o tema.

(d) Os recursos, assim como o nome, a marca e a imagem da Sempre Engenharia só podem ser utilizadas para atender a interesses e finalidades da instituição.

(e) É vedado expressamente:

e.1) oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

e.2) a prática de fraudes em concorrências e contratos com qualquer um de nossos fornecedores ou parceiros;

e.3) oferecimento de vantagem indevida a agente concorrente;

e.4) o embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias;

e.5) a retaliação a denunciantes.

SATISFAÇÃO DOS CLIENTES

Art. 9º. Reservamos para nossos clientes o cuidado com os projetos prevendo excelência em todas as fases de sua implantação.

Art. 10º. Todos os nossos colaboradores diretos são orientados a cuidar do relacionamento com os clientes sempre de maneira transparente e responsável.

Art. 11º. Colaboradores em exercício de suas atividades representam a imagem da SEMPRE e por esta razão, deve preocupar-se em usar roupas e acessórios que valorizem esta imagem, evitando exposições desnecessárias, cabendo ao gestor da área avaliar se o colaborador está adequadamente trajado.

Art. 12º. Os colaboradores diretos devem atender os clientes com cordialidade, agilidade, respeito e ética, fornecendo informações claras e precisas às suas solicitações e eventuais reclamações.

Trabalhamos para a entrega de serviços alinhados com boas práticas de mercado e apoiamos os clientes para a melhor tomada de decisão.

Art. 13º. É vedado a oferta de venda casada ou constrangimento ao cliente na negociação para a entrega do projeto.

Art. 14º. Respeitamos o Código de Defesa do Consumidor.



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Código:
CO.ESG.01

Revisão:
00

Página 03 de 05

CONDUTA DOS COLABORADORES

Art. 15º. As relações entre colegas de trabalho devem ser regidas pela cortesia e respeito.

Art. 16º. É dever de todos investir na criação de um ambiente de trabalho harmonioso, com espírito de equipe, solidariedade e companheirismo em todas as relações profissionais.

Art. 17º. Não serão admitidas discussões com posturas agressivas e/ou teor ofensivo entre colaboradores de quaisquer níveis hierárquicos.

Art. 18º. A SEMPRE garante a todos os seus colaboradores condições adequadas de trabalho, contudo, é de responsabilidade dos colaboradores estarem atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física e de seus colegas.

Art. 19º. Os critérios para o recrutamento e seleção de profissionais serão sempre pautados por critérios técnicos, de acordo com o potencial de cada candidato ou colaborador, neste último, considerando a indicação da atual chefia.

Art. 20º. Não serão admitidas posturas discriminatórias de qualquer natureza ou escolhas baseadas predominantemente em relacionamentos pessoais.

Art. 21º. A SEMPRE não admitirá qualquer tipo de manifestação discriminatória de qualquer natureza dirigida a qualquer pessoa.

Art. 22º. A SEMPRE não admitirá qualquer tipo de assédio moral englobando qualquer conduta que afete negativamente o desempenho do trabalho, que denigra a dignidade de qualquer pessoa ou gere um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

Art. 23º. São proibidas e consideradas condutas de assédio sexual atitudes como propostas repetidas ou insinuações sexuais verbais, gestuais ou físicas.

Art. 24º. A SEMPRE exige que as partes se relacionem dentro da empresa como colegas de trabalho, não deixando o relacionamento de um eventual casal que trabalhe na empresa influenciar em suas posturas profissionais.

CONDUTA COM FORNECEDORES

Art. 25º. A SEMPRE se relaciona com seus fornecedores a partir de práticas comerciais legais, eficientes e justas tratando-os com respeito e honestidade, não fazendo valer de seu porte no sentido de obter vantagens indevidas.

Art. 26º. A escolha de um fornecedor será realizada de acordo com processo de homologação de fornecedores estabelecido na empresa.

Art. 27º. Não é desejável manter negociação com fornecedores que, de qualquer forma, tenha vínculo pessoal com o colaborador negociante, ocasionando interesse na transação.

Art. 28º. Deve ser avaliada pela Diretoria a negociação com qualquer empresa na quais funcionários ou parentes tenham algum tipo de vínculo ou interesse.

Art. 29º. Não é permitido aceitar qualquer tipo de gratificações ou vantagens de qualquer espécie de fornecedores efetivos ou em potencial.

Art. 30º. Nenhum colaborador está autorizado a dar brindes e gratificações para clientes, fornecedores, prestadores de serviços, outros colaboradores, familiares e colegas.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Código:

CO.ESG.01

Revisão:

00

Página 04 de 05

CONDUTA COM CONCORRENTES

Art. 31º. O relacionamento com nossos concorrentes deve ser pautado em padrões éticos, evitando-se quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer qualquer informação da empresa aos nossos concorrentes.

Art. 32º. O colaborador que tenha grau de parentesco com colaboradores de concorrentes diretos deve comunicar este fato à Diretoria.

CONDUTA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 33º. Mantemos rigoroso cumprimento dos requisitos legais, fiscais e trabalhistas estabelecidos pelos órgãos de direito, através da legislação imposta e pagamento das obrigações tributárias e trabalhistas.

CONDUTA COM ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

Art. 34º. A SEMPRE compreende a importância das associações de classes como defensores dos direitos de seus colaboradores e procura manter o respeito mútuo com entidades e associações focadas em garantir os interesses de profissionais da categoria e segmentos de mercado.

DAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA

Art. 35º. São responsabilidades da Diretoria:

- (a) Promover a divulgação deste Código de Conduta e Ética a quem este se destina;
- (b) Divulgar o Código de Conduta e Ética no site da Sempre Engenharia;
- (c) Requerer e acompanhar para que o Código de Conduta e Ética seja cumprido;
- (d) Garantir o cumprimento justo e imparcial das punições, uma vez detectadas.

DO CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 36º. A Sempre Engenharia em consonância com seus valores disponibiliza a todos abrangidos por este Código de Conduta e Ética um canal de denúncias para informações sobre violação ao referido documento, além de informações sobre denúncias de fraude, corrupção e suspeitas de qualquer prática ilícita, referentes às atividades.

- §.1. O Canal de Denúncias da Sempre Engenharia é confidencial e reservado, preservando o anonimato do denunciante;
- §.2. O Canal de Denúncias respeita todas as normas de recebimento, encaminhamento e acompanhamento de prazos, primando pelo tratamento adequado, imparcial e sigiloso a cada situação;
- §.3. As denúncias podem ser efetuadas através do canal de denúncias dentro do site www.sempreengenharia.com.br;
- §.4. As denúncias serão mantidas no anonimato e feitas de maneira bem especificada;



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Código:
CO.ESG.01

Revisão:
00

Página 05 de 05

§.5. As denúncias serão tratadas diretamente pelo CEO da empresa, testemunhando nosso alto compromisso com nossa política e Programa de Integridade.

§.6. O recebimento e análise das denúncias deve, obrigatoriamente, primar pelo sigilo das informações, garantindo privacidade de acordo com a legislação vigente;

DAS PENALIDADES

Art. 37º. Em caso de atentado a esse código de ética fica o (s) envolvido (s) sujeito a medidas disciplinares estabelecidas para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa.

Art. 38º. Prevê-se as seguintes sanções:

(a) **Colaboradores:**

Advertência restrita, suspensão temporária e demissão;

(b) **Prestadores de Serviço:**

Advertência restrita, suspensão temporária e rescisão do contrato;

(c) **Parceiros:**

Advertência restrita, suspensão temporária e rescisão do contrato;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º. O Código tem vigência de um ano, devendo ser revisado em reunião do Comitê de Sustentabilidade com uma periodicidade máxima de um ano.

Art. 39º. Para os colaboradores diretos, é obrigatório a adesão a esse Código de Conduta e Ética no ato de sua admissão.

Art. 40º. As diretrizes de conduta contidas neste Código serão levadas ao conhecimento de todos os clientes, colaboradores, fornecedores, e mesmo estagiários, pelos meios de comunicação pertinentes.

CONTROLE DE REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO / MEIO	PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	TEMPO DE RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO / DESCARTE
CO.ESG.01	Rede / Arquivo Eletrônico	Acesso Aberto	Backup	Vigência ou versão do documento	Deletar e/ou substituir

ANEXOS

N/A

CONTROLE DAS REVISÕES DO DOCUMENTO

REVISÃO	DATA	MOTIVO	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
00	12/01/2024	Emissão Inicial	Comitê de Sustentabilidade	Eduardo Senra

